



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA ENGENHO VELHO – 4º TRIMESTRE/2022

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 010/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Engenho Velho no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

#### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 040/2023, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2022 (UPA Engenho Velho).**

Tal documento, bem como os anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 040/2023 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Engenho Velho, no 4º trimestre de 2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 10/03/2023, através do Ofício DGMCG nº 026/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 230000999.000028/2023-24.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Gestão disponibilizado no site [sgss.saude.pe.gov.br](https://sgss.saude.pe.gov.br), que retornou informação apenas para os meses de novembro e dezembro.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

#### UNIDADE ANALISADA – UPA Engenho Velho

A UPA Engenho Velho, cujo Contrato de Gestão nº 010/2022 encontra-se vigente pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 02 de março de 2022, é uma Unidade que realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade, além de funcionar 24h/dia com demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, oferecendo atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia em regime de 12 horas diurno, com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, com transporte dos pacientes em ambulância.

A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.471.474,73 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme o 4º Termo Aditivo. Porém, de acordo com a cláusula segunda do referido termo aditivo, do montante referido acima, R\$ 40.774,94 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 1.430.699,79 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 010/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato de acima mencionado.

**QUADRO 01. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15%do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 010/2022.

**QUADRO 02. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	9.000 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor $\geq$ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 010/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA Engenho Velho e, de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022, as metas contratadas correspondem a 9.000 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

### 1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/> (novembro e dezembro), o total de Atendimentos de Urgência e Emergência Médica no trimestre avaliado atingiu o volume de **25.123** atendimentos, representando um percentual de **93,05%**, **cumprindo a meta contratada**.

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Médica**

Atendimento de Urgência e Emergência Médica UPA ENGENHO VELHO Outubro a Dezembro/2022				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/22
Contratado	9.000	9.000	9.000	27.000
Realizado	8.261	9.044	7.818	25.123
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	91,79%	100,49%	86,87%	93,05%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 040/2023 e Sistema de Gestão - UPA Engenho Velho – 4º trimestre/2022.

## 1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/> (novembro e dezembro), o total de Atendimentos Urgência e Emergência Odontológica no trimestre avaliado atingiu o volume de **2.821** atendimentos<sup>1</sup>, representando um percentual de **119,64%**, **cumprindo a meta contratada**.

**Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica**

Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica UPA ENGENHO VELHO Outubro a Dezembro/2022				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/22
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	995	958	868	2.821
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	126,59%	121,88%	110,43%	119,64%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 040/2023 e Sistema de Gestão - UPA Engenho Velho – 4º trimestre/2022.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Engenho Velho estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 010/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

- 2.1.1 **Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.
- 2.1.2 **Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.
- 2.1.3 **Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

- 2.2.1 **Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.
- 2.2.2 **Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

### 2.3 Qualidade do Atendimento:

- 2.3.1 **Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.
- 2.3.2 **Escala Odontológica:** Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato.
- 2.3.3 **Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.
- 2.3.4 **Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

### 2.4 Ensino e Pesquisa:

- 2.4.1 **Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

**Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO - 2022					
UPA ENGENHO VELHO – OUTUBRO A DEZEMBRO/2022					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
<b>1. Atenção ao Usuário</b>					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida no trimestre avaliado.</b>
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	Não Apresentado	Não Apresentado	Não Apresentado	As informações apresentadas não estavam de acordo com o previsto em contrato; portanto, <b>meta não cumprida no período.</b>
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	Não Apresentado	A Unidade não enviou o relatório de dezembro; portanto, <b>meta cumprida apenas em outubro e novembro.</b>
<b>2. Qualidade da Informação</b>					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	95,52%	98,44%	95,31%	A Unidade não atingiu o percentual contratado; portanto, <b>meta não cumprida no período.</b>
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,00%	Não Apresentado	0,00%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% apenas em outubro e dezembro; portanto, <b>meta cumprida apenas em outubro e dezembro.</b>
<b>3. Qualidade do Atendimento</b>					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, ela <b>cumpriu a meta no trimestre</b> <sup>2</sup> .
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, ela <b>cumpriu a meta no trimestre</b> <sup>2</sup> .
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,03%	0,20%	0,09%	A Unidade atingiu percentual abaixo de 5%; portanto, <b>meta cumprida no período.</b>
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o mínimo percentual; portanto, <b>meta cumprida no trimestre.</b>
<b>4. Ensino e Pesquisa</b>					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Não Apresentado	100,00%	Não Apresentado	A Unidade não apresentou as informações em outubro e dezembro, mas atingiu o mínimo percentual em novembro; portanto, <b>meta cumprida apenas em novembro.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 040/2023 e Sistema de Gestão - UPA Engenho Velho – 4º trimestre/2022.

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTO

Conforme o Parecer CTAI, a UPA Engenho Velho não cumpriu as metas valoradas nos Indicadores de Qualidade Satisfação do usuário, Taxa de resolução das queixas recebidas, Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Registro da produção no Sistema SIA/SUS e Taxa de atendimento de retorno em até 24hs, de acordo com as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 010/2022. Segue abaixo tabela de desconto <sup>3</sup>:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA ENGENHO VELHO 4º trimestre/2022		
Satisfação do Usuário (1%)		R\$ 14.307,00
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	1,00%	R\$ 14.307,00
novembro	1,00%	R\$ 14.307,00
dezembro	1,00%	R\$ 14.307,00
Total		R\$ 42.920,99
Taxa de resolução das queixas recebidas (1%)		R\$ 14.307,00
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	0,00%	R\$ 0,00
novembro	0,00%	R\$ 0,00
dezembro	1,00%	R\$ 14.307,00
Total		R\$ 14.307,00
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (1%)		R\$ 14.307,00
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	1,00%	R\$ 14.307,00
novembro	1,00%	R\$ 14.307,00
dezembro	1,00%	R\$ 14.307,00
Total		R\$ 42.920,99
Registro da produção no Sistema SIA/SUS (1%)		R\$ 7.153,50
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	0,00%	R\$ 0,00
novembro	1,00%	R\$ 14.307,00
dezembro	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 14.307,00
Taxa de execução do plano de educação permanente (1%)		R\$ 14.307,00
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	1,00%	R\$ 14.307,00
novembro	0,00%	R\$ 0,00
dezembro	1,00%	R\$ 14.307,00
Total		R\$ 28.614,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 143.069,98</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 040/2023 e Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022 - UPA Engenho Velho – 4º trimestre/2022.

Nota: Valor-base de desconto conforme 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022 é o valor total do contrato, R\$ 1.471.474,73. Porém, conforme o Parecer CTAI nº 040/2023, considerou-se como valor-base de desconto R\$ 1.430.699,79, retirando da base a despesa com a Administração Central no valor de R\$ 40.774,94.

Referente ao não atingimento das metas de qualidade, o Parecer CTAI informa que a Unidade não enviou as justificativas <sup>4</sup>.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

*“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

*(...)*

*§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”*

#### 4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de setembro de 2022, que teve sua vigência novamente prorrogada pelo Decreto nº 53.686, de 30 de setembro de 2022, com findo em 31 de dezembro do ano de 2022.

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 040/2023 afirma em sua conclusão que "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Engenho Velho, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria".

## 6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que foi publicado o Decreto nº 49.960/2020 em 17/12/2020, retroagindo seus efeitos a 13/11/2020 e vencendo em 12/11/2022. Em 24/12/2022 foi publicado o Decreto nº 54.202/2022, retroagindo seus efeitos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)"

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 010/2022, realizada no 3º trimestre/2022, foram encaminhadas através do anexo "Informação nº 62/2023/SES – GSCG", em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 010/2022, que diz:

"A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA ENGENHO VELHO** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)"

A Unidade gastou os percentuais de 45,14% (julho), 40,35% (agosto) e 71,75% (setembro), perfazendo no 3º trimestre/2022 o percentual de **50,63%**, atendendo portanto às regras contratuais.

UPA ENGENHO VELHO				
COMPETÊNCIA	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	3º TRI/2022
Receita	1.470.314,38	2.236.470,95	1.473.422,67	5.180.208,00
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.048.493,88	2.209.726,56	2.103.799,80	5.362.020,24
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	421.820,50	26.744,39	-630.377,13	-181.812,24
Saldo de provisões do mês	104.413,57	114.482,01	104.516,35	323.411,93
Total de despesas operacionais após as provisões	1.152.907,45	2.324.208,57	2.208.316,15	5.685.432,17
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	317.406,93	-87.737,62	-734.893,48	-505.224,17
<b>REPASSE</b>	<b>1.465.036,58</b>	<b>2.226.204,20</b>	<b>1.465.036,58</b>	<b>5.156.277,36</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>380.176,36</b>	<b>373.418,17</b>	<b>456.295,87</b>	<b>1.209.890,40</b>
6.1.1.1 - Médicos	273.199,78	501.966,00	537.600,00	1.312.765,78
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	19.120,00	23.900,00	43.020,00
6.1.2 - Pessoa Física	2.150,60	0,00	2.768,30	4.918,90
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	4.061,00	0,00	28.427,00	32.488,00
6.3.2 - Pessoa Física	1.787,50	3.850,00	2.148,30	7.785,80
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>281.198,88</b>	<b>524.936,00</b>	<b>594.843,60</b>	<b>1.400.978,48</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>661.375,24</b>	<b>898.354,17</b>	<b>1.051.139,47</b>	<b>2.610.868,88</b>
Percentual (RH/Repasse)	45,14%	40,35%	71,75%	50,63%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000028/2023-24 - Anexo Financeiro – UPA Engenho Velho – 3º trimestre/2022.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."

## 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 010/2022 – UPA Engenho Velho**:

### À CTAI:

- 01.** Referente ao indicador Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica, o Sistema de Gestão informa que houve 958 atendimentos em novembro, total que diverge do Parecer CTAI (958). Com isso, essa Comissão solicita correção do Quadro 01 do parecer.
- 02.** Essa Comissão Mista solicita que sejam enviados os anexos BID referentes aos meses analisados para os indicadores Escala Médica e Odontológica.
- 03.** Quanto ao valor-base para apontamento de desconto, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos se o acréscimo mensal referente ao 3º Termo Aditivo (implantação do serviço de fisioterapia respiratória), que é de R\$ 20.692,22, está incluído no valor do repasse mensal de custeio constante no 4º Termo Aditivo, no valor de R\$ 1.430.699,79 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).
- 04.** Essa Comissão Mista solicita que a Unidade seja notificada quanto ao não envio das justificativas do não atingimento das metas de qualidade.
- 05.** Com relação aos anexos acostados ao Processo SEI nº 2300000999.000028/2023-24, observa-se a ausência de informações quanto aos relatórios gerenciais e “BID”, anexos esses de essencial importância para análise desta Comissão Mista, concomitante ao Parecer CTAI. Diante do exposto, solicitamos o envio do material necessário relativo à confecção de nossos pareceres.

### À DGMMS e à Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (CJCG):

**06. (Reiteração 3º tri/22)** Em 28/02/2022 foi assinado o Contrato de Gestão nº 010/2022, que nos informa o valor global de repasse mensal de R\$ 1.465.036,58 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Em 27/10/2022 foi assinado o 3º Termo Aditivo, que implanta o serviço de Fisioterapia Respiratória nas 24hs, com acréscimo financeiro mensal de R\$ 20.692,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). Assim, somando-os, o valor global do repasse mensal passa a ser R\$ 1.485.728,80 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) a partir de 27/10/2022, data da assinatura do Termo Aditivo. No entanto, o 4º Termo Aditivo, assinado em 08/11/2022, na Cláusula Segunda – Do Valor nos informa que:

*“O valor global mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 010/2022 é de **R\$1.471.474,73 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, sendo R\$1.430.699,79 (um milhão quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) a título de custeio e R\$40.774,94 (quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central”. (grifo nosso)*

Essa Comissão Mista observou divergência entre o valor global de repasse mensal nesse 4º Termo Aditivo e a soma informada acima. Com isso, essa Comissão Mista solicita esclarecimentos.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 040/2023, nos anexos recebidos e no Sistema de Gestão (outubro e novembro), bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 010/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2022, exceto nos indicadores Satisfação do usuário, Taxa de resolução das queixas recebidas, Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Registro da produção no Sistema SIA/SUS e Taxa de atendimento de retorno em até 24hs, conforme relatado. Apesar disso, a UPA Engenho Velho vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de abril de 2023.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

(Goza de Férias)

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 26/04/2023, às 19:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 26/04/2023, às 20:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 27/04/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 27/04/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35727335** e o código CRC **ABAD55CC**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: